



000002

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA MEIO AMBIENTE TRÂNSITO E TRANSPORTE
Ofício nº 023/2019

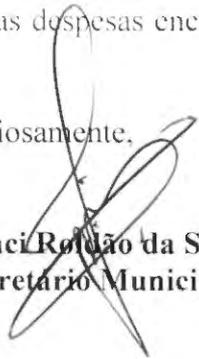
Buritirana (MA), 06 de Março de 2019

A Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Trânsito e Transporte vem por meio deste solicitar seja autorizada a deflagração de procedimento licitatório com objeto contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção, conservação e limpeza do Município.

O valor mensal estimado para a contratação é de R\$ 73.678,46 (setenta e três mil, seiscentos e setenta e oito reais e quarenta e seis centavos), perfazendo a importância de R\$ 884.141,52 (oitocentos e oitenta e quatro mil, cento e quarenta e um reais e cinquenta e dois centavos) em doze meses, conforme projeto básico/executivo em anexo.

Por fim, declaramos que as despesas encontram-se em consonância com a LDO, PPA e LOA.

Atenciosamente,



Juraci Rolão da Silva
Secretário Municipal

AO

EXMO. SR.

VAGTONIO BRANDÃO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

NESTA

PROponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
Objeto: PROJETO BÁSICO DE SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA
Local: BURITIRANA - MA

000003

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	UNIT	TOTAL
01	MÃO DE OBRA				
01.01	VARREDOR		6,00	2.220,84	13.325,04
01.02	ROÇADOR		5,00	2.220,84	11.104,20
01.03	FISCAL		1,00	3.555,92	3.555,92
01.04	AUXILIAR ADMINISTRATIVO		1,00	3.555,92	3.555,92
01.05	ENGENHEIRO		1,00	11.179,61	11.179,61
01.06	MOTORISTA DE CAMINHAO-BASCULANTE/PÁ CARREGADEIRA		2,00	5.171,18	10.342,36
01.07	MOTORISTA		2,00	4.710,25	9.420,50
	SUBTOTAL				62.483,55
02	INSUMOS				
02.01	CARRINHO DE MAO DE ACO CAPACIDADE 50 A 60 L, PNEU COM CAMARA	UND	2,00	142,03	284,05
02.02	ENXADA ESTREITA *25 X 23* CM COM CABO	UND	2,00	35,19	70,37
02.03	VASSOURA 40 CM COM CABO	UND	4,00	12,14	48,56
02.04	CONE DE SINALIZACAO EM PVC RIGIDO COM FAIXA REFLETIVA, H = 70 / 76 CM	UND	2,00	65,52	131,03
02.05	PLACA DE SINALIZACAO EM CHAPA DE ACO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA	M2	0,00	641,89	0,00
02.06	PÁ QUADRADA	UND	2,00	47,55	95,10
02.07	ANCINHO CURVO LEVE, 4 DENTES	UND	1,00	27,79	27,79
02.08	FOICE	UND	1,00	58,29	58,29
02.09	GARFO RETO	UND	0,00	19,76	0,00
	SUBTOTAL				715,19
03	MÁQUINAS E EQUIPAMENTO				
03.01	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 13.071 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - DEPRECIÇÃO. AF_06/2014	H	352,00	13,47	4.742,80
03.02	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA 197 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 2,5 A 3,5 M3, PESO OPERACIONAL 18338 KG - DEPRECIÇÃO. AF_06/2014	H	120,00	32,60	3.912,48
03.03	CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX, CÂMBIO MANUAL, POTÊNCIA 101/104 CV, 2 PORTAS - DEPRECIÇÃO. AF_11/2015	H	176,00	2,94	517,32
03.04	FURGÃO PARA A COLETA DE RSS	H	80,00	16,34	1.307,12
	SUBTOTAL				10.479,72
TOTAL DESTA PLANILHA					R\$ 73.678,46
TOTAL DA LIMPEZA URBANA MENSAL					R\$ 73.678,46
TOTAL DA LIMPEZA URBANA ANUAL					R\$ 884.141,52

L4 PROJETOS E CONSULTORIA LTDA
Demosthenes Sousa Lima
Engenheiro Civil
CONFEA 110037019-6



PROponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
Objeto: PROJETO BÁSICO DE SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA
Local: BURITIRANA - MA
BDI: 24%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - INSUMOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

ITEM	CÓDIGO SINAPI	DESCRIÇÃO	UND	QTD	UNIT	PREÇO UNIT. COM BDI	TOTAL
01		INSUMOS					
01.01	2711	CARRINHO DE MAO DE ACO CAPACIDADE 50 A 60 L, PNEU COM CAMARA	UND	2,00	115,00	142,03	284,05
01.02	38403	ENXADA ESTREITA *25 X 23* CM COM CABO	UND	2,00	28,49	35,19	70,37
01.03	38400	VASSOURA 40 CM COM CABO	UND	4,00	9,83	12,14	48,56
01.04	13244	CONE DE SINALIZACAO EM PVC RIGIDO COM FAIXA REFLETIVA, H = 70 / 76 CM	UND	2,00	53,05	65,52	131,03
01.05	34723	PLACA DE SINALIZACAO EM CHAPA DE ACO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA	M2		519,75	641,89	0,00
01.06	MERCADO	PÁ QUADRADA	UND	2,00	38,50	47,55	95,10
01.07	MERCADO	ANCINHO CURVO LEVE, 4 DENTES	UND	1,00	22,50	27,79	27,79
01.08	MERCADO	FOICE	UND	1,00	47,20	58,29	58,29
01.09	MERCADO	GARFO RETO	UND		16,00	19,76	
		TOTAL DE INSUMOS					715,19
02		MÁQUINAS E EQUIPAMENTO					
02.01	91367	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 13.071 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - DEPRECIACÃO. AF_06/2014	H	352,00	10,91	13,47	4.742,80
02.02	89130	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA 197 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 2,5 A 3,5 M3, PESO OPERACIONAL 18338 KG - DEPRECIACÃO. AF_06/2014	H	120,00	26,40	32,60	3.912,48
02.03	92140	CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX, CÂMBIO MANUAL, POTÊNCIA 101/104 CV, 2 PORTAS - DEPRECIACÃO. AF_11/2015	H	176,00	2,38	2,94	517,32
02.04	MERCADO	FURGÃO PARA A COLETA DE RSS	H	80,00	13,23	16,34	1.307,12
		TOTAL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS					R\$ 10.479,72

L4 PROJETOS CONSULTORIA LTDA
Demosthenes Sousa Lima
Engenheiro Civil
CONFEA 110037019-6

000005

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA



PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
OBJETO: PROJETO BÁSICO DE SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA
LOCAL: BURITIRANA - MA

CARGO/FUNÇÃO: FISCAL

COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO

SALÁRIO ESTIMADO DO PROFISSIONAL			
MÃO DE OBRA			
Valor do Salário		R\$	1.792,07
TOTAL - REMUNERAÇÃO		R\$	1.792,07
ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE REMUNERAÇÃO			
ISS - ARTIGO 22 inciso I Lei 8.22/91	0,00%	R\$	-
SESI/SESC - Artigo 3º Lei 8.036/90	1,50%	R\$	26,88
SENAI/SENAC - Decreto 2.318/86	1,00%	R\$	17,92
INCRA - Lei 7787 de 30/06/89 e DL 1146/70	0,20%	R\$	3,58
SEBRAE - Artigo 8º Lei 8029/90 e Lei 8154 de 28/12/90	0,60%	R\$	10,75
Salário Educação - Artigo 3º Inciso I Decreto 87.043/82	2,50%	R\$	44,80
Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	R\$	53,76
FGTS - Artigo 15 Lei de 8030/90 e ART. 7º III CF/88	8,00%	R\$	143,37
SECONCI	0,00%	R\$	-
SUBTOTAL GRUPO A	16,80%	R\$	301,06
Repouso Semanal Remunerado	0,00%	R\$	-
Feridos	0,00%	R\$	-
Auxílio-Enfermidade	0,69%	R\$	12,37
13º Salário	8,33%	R\$	149,28
Licença Paternidade	0,06%	R\$	1,08
Faltas Justificadas	0,56%	R\$	10,04
Dias de Chuva	0,00%	R\$	-
Auxílio Acidente de Trabalho	0,09%	R\$	1,61
Férias Gozadas	7,45%	R\$	133,51
Salário Maternidade	0,02%	R\$	0,36
SUBTOTAL DO GRUPO B	17,20%	R\$	308,25
Aviso Prévio Indenizado	4,87%	R\$	87,27
Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	R\$	1,97
Férias Indenizadas	3,28%	R\$	58,78
Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,97%	R\$	71,15
Indenização Adicional	0,41%	R\$	7,35
SUBTOTAL GRUPO C	12,64%	R\$	226,52
Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	2,89%	R\$	51,79
Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,41%	R\$	7,35
SUBTOTAL GRUPO D	3,30%	R\$	59,14
TOTAL ENCARGOS SOCIAIS	49,94%	R\$	894,97

000006

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA



	TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS		R\$ 2.687,04
	INSUMOS		
	UNIFORMES E EPI'S		R\$ 35,56
	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO (2)		R\$ 176,00
	CESTA BÁSICA (3)		
	AUXÍLIO - TRANSPORTE (4)		R\$ 132,00
	DEDUÇÃO LEGAL VALE TRANSPORTE (6%)	6,00%	R\$ 107,52
	TOTAL DE INSUMOS		R\$ 236,04
	TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS + INSUMOS		R\$ 2.923,08
	BONIFICAÇÃO E OUTRAS DESPESAS		
	LDI (5)	8,00%	R\$ 233,85
	DESPESAS ADMINISTRATIVAS/OPERACIONAIS	5,00%	R\$ 146,15
	TOTAL - BONIFICAÇÃO E OUTRAS DESPESAS	13,00%	R\$ 380,00
	TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO		
	ISS	5,00%	R\$ 146,15
	COFINS	3,00%	R\$ 87,69
	PIS	0,65%	R\$ 19,00
	TOTAL - TRIBUTOS SOBREFATURAMENTO	8,65%	R\$ 252,84
	PREÇO TOTAL		R\$ 3.555,92

NOTAS:

- (1) Valor baseado no piso salarial constante na convenção da categoria
 (2) Auxílio alimentação, considerando uma refeição por diapara uma média de 22 dias úteis por mês, totalizando 22 refeições por mês a R\$ 8,00 cada
 (3) Cesta básica nos casos previstos em Convenção Coletiva do Trabalho
 (4) Auxílio transporte, considerando 2 vales transportes por dia pra uma média de 22 dias úteis por mês, totalizando 44 vales transportes por mês a R\$ 3,00 cada;
 (5) LDI: Lucro e despesas indiretas (administrativas, operacionais, de supervisão, etc) incidentes sobre o total da remuneração + encargos sociais + insumos.

L4 PROJETOS E CONSULTORIA LTDA
 Demosthenes Sousa Lima
 Engenheiro Civil
 CONFEA 110037019-6

000007

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA



PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
OBJETO: PROJETO BÁSICO DE SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA
LOCAL: BURITIRANA - MA

CARGO/FUNÇÃO: VARREDOR

COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO

SALÁRIO ESTIMADO DO PROFISSIONAL			
MÃO DE OBRA			
Valor do Salário		R\$	1.029,60
TOTAL - REMUNERAÇÃO		R\$	1.029,60
ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE REMUNERAÇÃO			
ISS - ARTIGO 22 inciso I Lei 8.22/91	0,00%	R\$	-
SESI/SESC - Artigo 3º Lei 8.036/90	1,50%	R\$	15,44
SENAI/SENAC - Decreto 2.318/86	1,00%	R\$	10,30
INCRA - Lei 7787 de 30/06/89 e DL 1146/70	0,20%	R\$	2,06
SEBRAE - Artigo 8º Lei 8029/90 e Lei 8154 de 28/12/90	0,60%	R\$	6,18
Salário Educação - Artigo 3º Inciso I Decreto 87.043/82	2,50%	R\$	25,74
Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	R\$	30,89
FGTS - Artigo 15 Lei de 8030/90 e ART. 7º III CF/88	8,00%	R\$	82,37
SECONCI	0,00%	R\$	-
SUBTOTAL GRUPO A	16,80%	R\$	172,98
Repouso Semanal Remunerado	0,00%	R\$	-
Feriados	0,00%	R\$	-
Auxílio-Enfermidade	0,69%	R\$	7,10
13º Salário	8,33%	R\$	85,77
Licença Paternidade	0,06%	R\$	0,62
Faltas Justificadas	0,56%	R\$	5,77
Dias de Chuva	0,00%	R\$	-
Auxílio Acidente de Trabalho	0,09%	R\$	0,93
Férias Gozadas	7,45%	R\$	76,71
Salário Maternidade	0,02%	R\$	0,21
SUBTOTAL DO GRUPO B	17,20%	R\$	177,11
Aviso Prévio Indenizado	4,87%	R\$	50,14
Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	R\$	1,13
Férias Indenizadas	3,28%	R\$	33,77
Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,97%	R\$	40,88
Indenização Adicional	0,41%	R\$	4,22
SUBTOTAL GRUPO C	12,64%	R\$	130,14
Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	2,89%	R\$	29,76
Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,41%	R\$	4,22
SUBTOTAL GRUPO D	3,30%	R\$	33,98

000008

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA



TOTAL ENCARGOS SOCIAIS	49,94%	R\$ 514,21
TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS		R\$ 1.543,81
INSUMOS		
UNIFORMES E EPI'S		R\$ 35,56
AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO (2)		R\$ 176,00
CESTA BÁSICA (3)		
AUXÍLIO - TRANSPORTE (4)		R\$ 132,00
DEDUÇÃO LEGAL VALE TRANSPORTE (6%)	6,00%	R\$ 61,78
TOTAL DE INSUMOS		R\$ 281,78
TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS + INSUMOS		R\$ 1.825,59
BONIFICAÇÃO E OUTRAS DESPESAS		
LDI (5)	8,00%	R\$ 146,05
DESPESAS ADMINISTRATIVAS/OPERACIONAIS	5,00%	R\$ 91,28
TOTAL - BONIFICAÇÃO E OUTRAS DESPESAS	13,00%	R\$ 237,33
TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO		
ISS	5,00%	R\$ 91,28
COFINS	3,00%	R\$ 54,77
PIS	0,65%	R\$ 11,87
TOTAL - TRIBUTOS SOBREFATURAMENTO	8,65%	R\$ 157,92
PREÇO TOTAL		R\$ 2.220,84

NOTAS:

- (1) Valor baseado no piso salarial constante na convenção da categoria
 (2) Auxílio alimentação, considerando uma refeição por diapara uma média de 22 dias úteis por mês, totalizando 22 refeições por mês a R\$ 8,00 cada
 (3) Cesta básica nos casos previstos em Convenção Coletiva do Trabalho
 (4) Auxílio transporte, considerando 2 vales transportes por dia pra uma média de 22 dias úteis por mês, totalizando 44 vales transportes por mês a R\$ 3,00 cada;
 (5) LDI: Lucro e despesas indiretas (administrativas, operacionais, de supervisão, etc) incidentes sobre o total da remuneração + encargos sociais + insumos.

L4 PROJETOS E CONSULTORIA LTDA
Demosthenes Sousa Lima
Engenheiro Civil
CONFEA 110037019-8

000009

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA



PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
OBJETO: PROJETO BÁSICO DE SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA
LOCAL: BURITIRANA - MA

CARGO/FUNÇÃO: ROÇADOR

COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO

SALÁRIO ESTIMADO DO PROFISSIONAL			
MÃO DE OBRA			
Valor do Salário		R\$	1.029,60
TOTAL - REMUNERAÇÃO		R\$	1.029,60
ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE REMUNERAÇÃO			
ISS - ARTIGO 22 inciso I Lei 8.22/91	0,00%	R\$	-
SESI/SESC - Artigo 3º Lei 8.036/90	1,50%	R\$	15,44
SENAI/SENAC - Decreto 2.318/86	1,00%	R\$	10,30
INCRA - Lei 7787 de 30/06/89 e DL 1146/70	0,20%	R\$	2,06
SEBRAE - Artigo 8º Lei 8029/90 e Lei 8154 de 28/12/90	0,60%	R\$	6,18
Salário Educação - Artigo 3º Inciso I Decreto 87.043/82	2,50%	R\$	25,74
Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	R\$	30,89
FGTS - Artigo 15 Lei de 8030/90 e ART. 7º III CF/88	8,00%	R\$	82,37
SECONCI	0,00%	R\$	-
SUBTOTAL GRUPO A	16,80%	R\$	172,98
Repouso Semanal Remunerado	0,00%	R\$	-
Feriados	0,00%	R\$	-
Auxílio-Enfermidade	0,69%	R\$	7,10
13º Salário	8,33%	R\$	85,77
Licença Paternidade	0,06%	R\$	0,62
Faltas Justificadas	0,56%	R\$	5,77
Dias de Chuva	0,00%	R\$	-
Auxílio Acidente de Trabalho	0,09%	R\$	0,93
Férias Gozadas	7,45%	R\$	76,71
Salário Maternidade	0,02%	R\$	0,21
SUBTOTAL DO GRUPO B	17,20%	R\$	177,11
Aviso Prévio Indenizado	4,87%	R\$	50,14
Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	R\$	1,13
Férias Indenizadas	3,28%	R\$	33,77
Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,97%	R\$	40,88
Indenização Adicional	0,41%	R\$	4,22
SUBTOTAL GRUPO C	12,64%	R\$	130,14
Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	2,89%	R\$	29,76
Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,41%	R\$	4,22
SUBTOTAL GRUPO D	3,30%	R\$	33,98

000010

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA



TOTAL ENCARGOS SOCIAIS	49,94%	R\$ 514,21
TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS		R\$ 1.543,81
INSUMOS		
UNIFORMES E EPI'S		R\$ 35,56
AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO (2)		R\$ 176,00
CESTA BÁSICA (3)		
AUXÍLIO - TRANSPORTE (4)		R\$ 132,00
DEDUÇÃO LEGAL VALE TRANSPORTE (6%)	6,00%	R\$ 61,78
TOTAL DE INSUMOS		R\$ 281,78
TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS + INSUMOS		
		R\$ 1.825,59
BONIFICAÇÃO E OUTRAS DESPESAS		
LDI (5)	8,00%	R\$ 146,05
DESPESAS ADMINISTRATIVAS/OPERACIONAIS	5,00%	R\$ 91,28
TOTAL - BONIFICAÇÃO E OUTRAS DESPESAS	13,00%	R\$ 237,33
TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO		
ISS	5,00%	R\$ 91,28
COFINS	3,00%	R\$ 54,77
PIS	0,65%	R\$ 11,87
TOTAL - TRIBUTOS SOBREFATURAMENTO	8,65%	R\$ 157,92
PREÇO TOTAL		R\$ 2.220,84

NOTAS:

- (1) Valor baseado no piso salarial constante na convenção da categoria
 (2) Auxílio alimentação, considerando uma refeição por diápara uma média de 22 dias úteis por mês, totalizando 22 refeições por mês a R\$ 8,00 cada
 (3) Cesta básica nos casos previstos em Convenção Coletiva do Trabalho
 (4) Auxílio transporte, considerando 2 vales transportes por dia pra uma média de 22 dias úteis por mês, totalizando 44 vales transportes por mês a R\$ 3,00 cada;
 (5) LDI: Lucro e despesas indiretas (administrativas, operacionais, de supervisão, etc) incidentes sobre o total da remuneração + encargos sociais + insumos.

L4 PROJETOS E CONSULTORIA LTDA
 Demostenes Sousa Lima
 Engenheiro Civil
 CONFEA 110037019-6

000011

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA



PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
OBJETO: PROJETO BÁSICO DE SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA
LOCAL: BURITIRANA - MA

CARGO/FUNÇÃO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO

SALÁRIO ESTIMADO DO PROFISSIONAL			
MÃO DE OBRA			
Valor do Salário			R\$ 1.792,07
TOTAL - REMUNERAÇÃO			R\$ 1.792,07
ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE REMUNERAÇÃO			
ISS - ARTIGO 22 inciso I Lei 8.22/91	0,00%	R\$	-
SESI/SESC - Artigo 3º Lei 8.036/90	1,50%	R\$	26,88
SENAI/SENAC - Decreto 2.318/86	1,00%	R\$	17,92
INCRA - Lei 7787 de 30/06/89 e DL 1146/70	0,20%	R\$	3,58
SEBRAE - Artigo 8º Lei 8029/90 e Lei 8154 de 28/12/90	0,60%	R\$	10,75
Salário Educação - Artigo 3º Inciso I Decreto 87.043/82	2,50%	R\$	44,80
Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	R\$	53,76
FGTS - Artigo 15 Lei de 8030/90 e ART. 7º III CF/88	8,00%	R\$	143,37
SECONCI	0,00%	R\$	-
SUBTOTAL GRUPO A	16,80%	R\$	301,06
Repouso Semanal Remunerado	0,00%	R\$	-
Feridos	0,00%	R\$	-
Auxílio-Enfermidade	0,69%	R\$	12,37
13º Salário	8,33%	R\$	149,28
Licença Paternidade	0,06%	R\$	1,08
Faltas Justificadas	0,56%	R\$	10,04
Dias de Chuva	0,00%	R\$	-
Auxílio Acidente de Trabalho	0,09%	R\$	1,61
Férias Gozadas	7,45%	R\$	133,51
Salário Maternidade	0,02%	R\$	0,36
SUBTOTAL DO GRUPO B	17,20%	R\$	308,25
Aviso Prévio Indenizado	4,87%	R\$	87,27
Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	R\$	1,97
Férias Indenizadas	3,28%	R\$	58,78
Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,97%	R\$	71,15
Indenização Adicional	0,41%	R\$	7,35
SUBTOTAL GRUPO C	12,64%	R\$	226,52
Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	2,89%	R\$	51,79
Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,41%	R\$	7,35
SUBTOTAL GRUPO D	3,30%	R\$	59,14
TOTAL ENCARGOS SOCIAIS	49,94%	R\$	894,97

000012

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA



TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS		R\$	2.687,04
INSUMOS			
UNIFORMES E EPI'S		R\$	35,56
AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO (2)		R\$	176,00
CESTA BÁSICA (3)			
AUXÍLIO - TRANSPORTE (4)		R\$	132,00
DEDUÇÃO LEGAL VALE TRANSPORTE (6%)	6,00%	R\$	107,52
TOTAL DE INSUMOS		R\$	236,04
TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS + INSUMOS		R\$	2.923,08
BONIFICAÇÃO E OUTRAS DESPESAS			
LDI (5)	8,00%	R\$	233,85
DESPESAS ADMINISTRATIVAS/OPERACIONAIS	5,00%	R\$	146,15
TOTAL - BONIFICAÇÃO E OUTRAS DESPESAS	13,00%	R\$	380,00
TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO			
ISS	5,00%	R\$	146,15
COFINS	3,00%	R\$	87,69
PIS	0,65%	R\$	19,00
TOTAL - TRIBUTOS SOBREFATURAMENTO	8,65%	R\$	252,84
PREÇO TOTAL		R\$	3.555,92

NOTAS:

- (1) Valor baseado no preço SINAPI
 (2) Auxílio alimentação, considerando uma refeição por dia para uma média de 22 dias úteis por mês, totalizando 22 refeições por mês a R\$ 8,00 cada
 (3) Cesta básica nos casos previstos em Convenção Coletiva do Trabalho
 (4) Auxílio transporte, considerando 2 vales transportes por dia para uma média de 22 dias úteis por mês, totalizando 44 vales transportes por mês a R\$ 3,00 cada;
 (5) LDI: Lucro e despesas indiretas (administrativas, operacionais, de supervisão, etc) incidentes sobre o total da remuneração + encargos sociais + insumos.

L4 PROJETOS E CONSULTORIA LTDA
 Demosthenes Sousa Lima
 Engenheiro Civil
 CONFEA 110037019-6

000013

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA



PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
OBJETO: PROJETO BÁSICO DE SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA
LOCAL: BURITIRANA - MA

CARGO/FUNÇÃO: ENGENHEIRO

COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO

SALÁRIO ESTIMADO DO PROFISSIONAL			
MÃO DE OBRA			
Valor do Salário		R\$	5.988,00
TOTAL - REMUNERAÇÃO		R\$	5.988,00
ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE REMUNERAÇÃO			
ISS - ARTIGO 22 inciso I Lei 8.22/91	0,00%	R\$	-
SESI/SESC - Artigo 3º Lei 8.036/90	1,50%	R\$	89,82
SENAI/SENAC - Decreto 2.318/86	1,00%	R\$	59,88
INCRA - Lei 7787 de 30/06/89 e DL 1146/70	0,20%	R\$	11,98
SEBRAE - Artigo 8º Lei 8029/90 e Lei 8154 de 28/12/90	0,60%	R\$	35,93
Salário Educação - Artigo 3º Inciso I Decreto 87.043/82	2,50%	R\$	149,70
Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	R\$	179,64
FGTS - Artigo 15 Lei de 8030/90 e ART. 7º III CF/88	8,00%	R\$	479,04
SECONCI	0,00%	R\$	-
SUBTOTAL GRUPO A	16,80%	R\$	1.005,99
Repouso Semanal Remunerado	0,00%	R\$	-
Feridos	0,00%	R\$	-
Auxílio-Enfermidade	0,69%	R\$	41,32
13º Salário	8,33%	R\$	498,80
Licença Paternidade	0,06%	R\$	3,59
Faltas Justificadas	0,56%	R\$	33,53
Dias de Chuva	0,00%	R\$	-
Auxílio Acidente de Trabalho	0,09%	R\$	5,39
Férias Gozadas	7,45%	R\$	446,11
Salário Maternidade	0,02%	R\$	1,20
SUBTOTAL DO GRUPO B	17,20%	R\$	1.029,94
Aviso Prévio Indenizado	4,87%	R\$	291,62
Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	R\$	6,59
Férias Indenizadas	3,28%	R\$	196,41
Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,97%	R\$	237,72
Indenização Adicional	0,41%	R\$	24,55
SUBTOTAL GRUPO C	12,64%	R\$	756,89
Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	2,89%	R\$	173,05
Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,41%	R\$	24,55
SUBTOTAL GRUPO D	3,30%	R\$	197,60
TOTAL ENCARGOS SOCIAIS	49,94%	R\$	2.990,42

000014

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA



TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS		R\$	8.978,42
INSUMOS			
UNIFORMES E EPI'S		R\$	35,56
AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO (2)		R\$	176,00
CESTA BÁSICA (3)			
AUXÍLIO - TRANSPORTE (4)			
DEDUÇÃO LEGAL VALE TRANSPORTE (6%)		6,00%	
TOTAL DE INSUMOS		R\$	211,56
TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS + INSUMOS		R\$	9.189,98
BONIFICAÇÃO E OUTRAS DESPESAS			
LDI (5)		8,00%	R\$ 735,20
DESPESAS ADMINISTRATIVAS/OPERACIONAIS		5,00%	R\$ 459,50
TOTAL - BONIFICAÇÃO E OUTRAS DESPESAS		13,00%	R\$ 1.194,70
TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO			
ISS		5,00%	R\$ 459,50
COFINS		3,00%	R\$ 275,70
PIS		0,65%	R\$ 59,73
TOTAL - TRIBUTOS SOBREFATURAMENTO		8,65%	R\$ 794,93
PREÇO TOTAL		R\$	11.179,61

NOTAS:

- (6) Valor do salário baseado na lei Lei 4950-a que preve seis salários mínimo para uma carga horário de 6h diárias
- (2) Auxílio alimentação, considerando uma refeição por di para uma média de 22 dias úteis por mês, totalizando 22 refeições por mês a R\$ 8,00 cada
- (3) Cesta básica nos casos previstos em Convenção Coletiva do Trabalho
- (4) Auxílio transporte, considerando 2 vales transportes por dia pra uma média de 22 dias úteis por mês, totalizando 44 vales transportes por mês a R\$ 3,00 cada;
- (5) LDI: Lucro e despesas indiretas (administrativas, operacionais, de supervisão, etc) incidentes sobre o total da remuneração + encargos sociais + insumos.
- (6) Valor do salário baseado na lei Lei 4950-a que preve seis salários mínimo para uma carga horário de 6h diárias

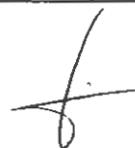
L4 PROJETOS E CONSULTORIA LTDA
Demosthenes Sousa Lima
Engenheiro Civil
CONFEA 110037019-f

PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
 OBJETO: PROJETO BÁSICO DE SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA
 LOCAL: BURITIRANA - MA

CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA DE CAMINHAO-BASCULANTE/PÁ CARREGADEIRA

COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO

SALÁRIO ESTIMADO DO PROFISSIONAL			
MÃO DE OBRA			
Valor do Salário		R\$	2.714,53
TOTAL - REMUNERAÇÃO		R\$	2.714,53
ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE REMUNERAÇÃO			
ISS - ARTIGO 22 inciso I Lei 8.22/91	0,00%	R\$	-
SESI/SESC - Artigo 3º Lei 8.036/90	1,50%	R\$	40,72
SENAI/SENAC - Decreto 2.318/86	1,00%	R\$	27,15
INCRA - Lei 7787 de 30/06/89 e DL 1146/70	0,20%	R\$	5,43
SEBRAE - Artigo 8º Lei 8029/90 e Lei 8154 de 28/12/90	0,60%	R\$	16,29
Salário Educação - Artigo 3º Inciso I Decreto 87.043/82	2,50%	R\$	67,86
Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	R\$	81,44
FGTS - Artigo 15 Lei de 8030/90 e ART. 7º III CF/88	8,00%	R\$	217,16
SECONCI	0,00%	R\$	-
SUBTOTAL GRUPO A	16,80%	R\$	456,05
Repouso Semanal Remunerado	0,00%	R\$	-
Feridos	0,00%	R\$	-
Auxílio-Enfermidade	0,69%	R\$	18,73
13º Salário	8,33%	R\$	226,12
Licença Paternidade	0,06%	R\$	1,63
Faltas Justificadas	0,56%	R\$	15,20
Dias de Chuva	0,00%	R\$	-
Auxílio Acidente de Trabalho	0,09%	R\$	2,44
Férias Gozadas	7,45%	R\$	202,23
Salário Maternidade	0,02%	R\$	0,54
SUBTOTAL DO GRUPO B	17,20%	R\$	466,89
Aviso Prévio Indenizado	4,87%	R\$	132,20
Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	R\$	2,99
Férias Indenizadas	3,28%	R\$	89,04
Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,97%	R\$	107,77
Indenização Adicional	0,41%	R\$	11,13
SUBTOTAL GRUPO C	12,64%	R\$	343,13
Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	2,89%	R\$	78,45
Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,41%	R\$	11,13
SUBTOTAL GRUPO D	3,30%	R\$	89,58
TOTAL ENCARGOS SOCIAIS	49,94%	R\$	1.355,65

000016

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA



TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS		R\$	4.070,18
INSUMOS			
UNIFORMES E EPI'S		R\$	35,56
AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO (2)		R\$	176,00
CESTA BÁSICA (3)			
AUXÍLIO - TRANSPORTE (4)		R\$	132,00
DEDUÇÃO LEGAL VALE TRANSPORTE (6%)	6,00%	R\$	162,87
TOTAL DE INSUMOS		R\$	180,69
TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS + INSUMOS		R\$	4.250,87
BONIFICAÇÃO E OUTRAS DESPESAS			
LDI (5)	8,00%	R\$	340,07
DESPESAS ADMINISTRATIVAS/OPERACIONAIS	5,00%	R\$	212,54
TOTAL - BONIFICAÇÃO E OUTRAS DESPESAS	13,00%	R\$	552,61
TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO			
ISS	5,00%	R\$	212,54
COFINS	3,00%	R\$	127,53
PIS	0,65%	R\$	27,63
TOTAL - TRIBUTOS SOBREFATURAMENTO	8,65%	R\$	367,70
PREÇO TOTAL		R\$	5.171,18

NOTAS:

- (1) Valor baseado no piso salarial constante na convenção da categoria
 (2) Auxílio alimentação, considerando uma refeição por dia para uma média de 22 dias úteis por mês, totalizando 22 refeições por mês a R\$ 8,00 cada
 (3) Cesta básica nos casos previstos em Convenção Coletiva do Trabalho
 (4) Auxílio transporte, considerando 2 vales transportes por dia pra uma média de 22 dias úteis por mês, totalizando 44 vales transportes por mês a R\$ 3,00 cada;
 (5) LDI: Lucro e despesas indiretas (administrativas, operacionais, de supervisão, etc) incidentes sobre o total da remuneração + encargos sociais + insumos.

LA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA
 Demostenes Sousa Lima
 Engenheiro Civil
 CONFEA 110037019-E

000017

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA



PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
OBJETO: PROJETO BÁSICO DE SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA
LOCAL: BURITIRANA - MA

CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA

COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO

SALÁRIO ESTIMADO DO PROFISSIONAL			
MÃO DE OBRA			
Valor do Salário			R\$ 2.451,31
TOTAL - REMUNERAÇÃO			R\$ 2.451,31
ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE REMUNERAÇÃO			
ISS - ARTIGO 22 inciso I Lei 8.22/91	0,00%	R\$	-
SESI/SESC - Artigo 3º Lei 8.036/90	1,50%	R\$	36,77
SENAI/SENAC - Decreto 2.318/86	1,00%	R\$	24,51
INCRA - Lei 7787 de 30/06/89 e DL 1146/70	0,20%	R\$	4,90
SEBRAE - Artigo 8º Lei 8029/90 e Lei 8154 de 28/12/90	0,60%	R\$	14,71
Salário Educação - Artigo 3º Inciso I Decreto 87.043/82	2,50%	R\$	61,28
Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	R\$	73,54
FGTS - Artigo 15 Lei de 8030/90 e ART. 7º III CF/88	8,00%	R\$	196,10
SECONCI	0,00%	R\$	-
SUBTOTAL GRUPO A	16,80%	R\$	411,81
Repouso Semanal Remunerado	0,00%	R\$	-
Feridos	0,00%	R\$	-
Auxílio-Enfermidade	0,69%	R\$	16,91
13º Salário	8,33%	R\$	204,19
Licença Paternidade	0,06%	R\$	1,47
Faltas Justificadas	0,56%	R\$	13,73
Dias de Chuva	0,00%	R\$	-
Auxílio Acidente de Trabalho	0,09%	R\$	2,21
Férias Gozadas	7,45%	R\$	182,62
Salário Maternidade	0,02%	R\$	0,49
SUBTOTAL DO GRUPO B	17,20%	R\$	421,62
Aviso Prévio Indenizado	4,87%	R\$	119,38
Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	R\$	2,70
Férias Indenizadas	3,28%	R\$	80,40
Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,97%	R\$	97,32
Indenização Adicional	0,41%	R\$	10,05
SUBTOTAL GRUPO C	12,64%	R\$	309,85
Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	2,89%	R\$	70,84
Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,41%	R\$	10,05
SUBTOTAL GRUPO D	3,30%	R\$	80,89
TOTAL ENCARGOS SOCIAIS	49,94%	R\$	1.224,17

000018

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA



TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS		R\$	3.675,48
INSUMOS			
UNIFORMES E EPI'S		R\$	35,56
AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO (2)		R\$	176,00
CESTA BÁSICA (3)			
AUXÍLIO - TRANSPORTE (4)		R\$	132,00
DEDUÇÃO LEGAL VALE TRANSPORTE (6%)		6,00%	R\$ 147,08
TOTAL DE INSUMOS		R\$	196,48
TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS + INSUMOS			
TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS + INSUMOS		R\$	3.871,96
BONIFICAÇÃO E OUTRAS DESPESAS			
LDI (5)		8,00%	R\$ 309,76
DESPESAS ADMINISTRATIVAS/OPERACIONAIS		5,00%	R\$ 193,60
TOTAL - BONIFICAÇÃO E OUTRAS DESPESAS		13,00%	R\$ 503,36
TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO			
ISS		5,00%	R\$ 193,60
COFINS		3,00%	R\$ 116,16
PIS		0,65%	R\$ 25,17
TOTAL - TRIBUTOS SOBREFATURAMENTO		8,65%	R\$ 334,93
PREÇO TOTAL			R\$ 4.710,25

NOTAS:

- (1) Valor baseado no piso salarial constante na convenção da categoria
 (2) Auxílio alimentação, considerando uma refeição por dia para uma média de 22 dias úteis por mês, totalizando 22 refeições por mês a R\$ 8,00 cada
 (3) Cesta básica nos casos previstos em Convenção Coletiva do Trabalho
 (4) Auxílio transporte, considerando 2 vales transportes por dia pra uma média de 22 dias úteis por mês, totalizando 44 vales transportes por mês a R\$ 3,00 cada;
 (5) LDI: Lucro e despesas indiretas (administrativas, operacionais, de supervisão, etc) incidentes sobre o total da remuneração + encargos sociais + insumos.

LA PROJETOS E CONSULTAS
 Demostenes Sousa Lima
 Engenheiro Civil
 CONFEA 110017011



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA MEIO AMBIENTE TRÂNSITO E TRANSPORTE

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA ESSENCIALIDADE DOS SERVIÇOS

1.1. A essencialidade dos serviços decorre da sua imprescindibilidade à preservação da saúde pública, posto que voltados a coleta de resíduos sólidos e a manutenção da limpeza de ruas, logradouros e demais espaços públicos.

1.2. A necessária previsão de prorrogação contratual no instrumento convocatório, conforme permite o art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 decorre do fato de que a solução de continuidade dos serviços, ao fim de cada exercício financeiro, indubitavelmente acarreta prejuízo à saúde pública tanto quanto a administração, mormente porque a realização de novo procedimento licitatório impõe custos substanciais e interregno de longo prazo, não se mostrando razoável e tampouco econômico ao erário.

As interessadas em contratar com a Administração Pública Municipal deverão observar as seguintes exigências:

2. DA HABILITAÇÃO

2.1. As licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação nos autos do certame:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa);
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante (Tributos e Contribuições Estaduais e Dívida Ativa);
- f) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- g) prova de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal
- h) Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica **emitida a menos de 60 dias da data fixada para abertura da Licitação;**
- i) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o devido registro na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, em cópia autenticada, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- i.1) A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais devem ser maior que 1,00, resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA MEIO AMBIENTE TRÂNSITO E TRANSPORTE

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

- i.2) As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.
- i.3.) Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitação efetuará os cálculos.
- i.4) Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.
- j) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- l) Prova de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA;
- m) Comprovação da Licitante de que, **eventualmente declarada vencedora do certame, disporá, na data da contratação,** de profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pelo CREA, **detentor de Certidão de Acervo Técnico - CAT por execução de obra ou serviço da natureza e volume equivalente ao objeto a que propõe executar;**
- m.1) Para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional supra, as licitantes poderão apresentar tantos atestados quantos julgarem necessários e pertinentes a um ou mais profissionais;
- m.2) A comprovação de disponibilidade do profissional, prevista na alínea “l”, **poderá ser feita por meio de declaração formal;**
- m.3) Os profissionais indicados pela licitante, para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional, deverão participar do serviço/obra objeto desta licitação, podendo ser substituídos por outro com experiência equivalente ou superior, mediante prévia autorização da Administração Pública Municipal (§ 10º, do art. 30, da Lei nº 8.666/93);
- n) Declaração, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
- o) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

3. DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1 - Os preços apresentados devem:

- a) Refletir os de mercado no momento, observado o prazo de prestação do serviço/entrega do produto;
- b) Compreender todas as despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.
- c) Serem irremovíveis durante a vigência do contrato, excetuadas as hipóteses expressamente previstas em lei;

3.2 - O objeto deverá ser executado imediatamente, a partir do recebimento da “**Ordem de Serviço**” expedida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Trânsito e Transporte;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA MEIO AMBIENTE TRÂNSITO E TRANSPORTE

3.3 – O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega da mesma;

3.4 – Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas. **Não serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões;**

3.5 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a qualquer título.

4 - DAS PENALIDADES

4.1 - No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Buritirana -MA;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

4.2 - O atraso na execução do objeto implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;

4.3 - Caso o atraso seja superior a dois dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública promover as medidas cabíveis;

4.4 - O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em assinar o instrumento contratual e ainda a recusa em executar o objeto licitado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas;

4.5 - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei;

4.6 - Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa;

4.7 - O participante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o devido processo legal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA MEIO AMBIENTE TRÂNSITO E TRANSPORTE

autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais;

5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - Dar ciência prévia a todas as residências, estabelecimentos comerciais e outros geradores, desde que não excluídos pela Legislação Municipal, dos dias e horários em que os serviços de coleta serão executados, através da distribuição da informação em impresso próprio, e arcar com as despesas decorrentes de todo o processo de divulgação;

5.2 - Fornecer mão de obra comprovadamente qualificada, habilitada e autorizada (NR 10) para realizar os serviços técnicos e administrativos, conforme as exigências deste Projeto Básico;

5.3 - Fornecer todo equipamento e material necessários para as intervenções a serem realizadas, bem como manter seu pessoal devidamente identificado com carteira funcional e uniforme, conforme estabelecido pela NR10;

5.4 - Responsabilizar-se pela perfeita execução dos serviços, de acordo com as programações apresentadas pela PMP dentro dos padrões de qualidade, segurança, resistência, durabilidade e funcionalidade;

5.5 - Apresentar e manter o responsável técnico pelos serviços realizados pela Contratada, que deverá participar de todas as reuniões de acompanhamento da execução do Contrato na sede da SINFRA e manter contato com a Contratante e com as equipes durante as jornadas de trabalho;

5.6 - Apresentar seu Plano de trabalho para aprovação da SINFRA, de acordo com o especificado no ANEXO 1 do PROJETO BÁSICO.

5.7 - Efetuar comunicação individual a cada residência com, no mínimo, 03 (três) dias de antecedência, sobre qualquer alteração a ser introduzida no plano de coleta aprovada e autorizada pelo Contratante;

5.8 - Adequar-se a todas as exigências ambientais impostas pelos órgãos governamentais responsáveis pelo controle do meio ambiente;

5.9 - Comunicar à Fiscalização da Contratante, de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

5.10 - A contratada assumirá, automaticamente, ao firmar o contrato, a responsabilidade exclusiva por danos causados à Prefeitura ou a terceiros, inclusive por acidentes e morte, em consequência de falhas na execução dos serviços contratadas, decorrentes de culpa ou dolo das subcontratadas ou de qualquer de seus empregados ou prepostos;

5.11 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante, ou por seus prepostos, incluindo dados técnicos e operacionais sobre os serviços;

5.12 - Respeitar e exigir que o seu pessoal respeite as Normas de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, devendo fornecer aos seus empregados, quando necessário, os uniformes e EPI's básicos de segurança (NR 06);



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA MEIO AMBIENTE TRÂNSITO E TRANSPORTE

5.13 - Manter a frota de veículos e equipamentos com a idade estabelecida no Projeto Básico bem como implantar em toda a frota de veículos coletores de resíduos sistema de controle e monitoramento através de rastreamento veicular por GPS;

5.14 - Lavar e desodorizar semanalmente os veículos e equipamentos coletores, após o fechamento de cada setor;

5.15 - Substituir em até 72 horas, contadas da solicitação escrita do Contratante, o veículo ou equipamento que não atenda às Especificações Técnicas do Projeto Básico, ou que não atenda às exigências dos serviços;

5.16 - Fazer a pintura e a identificação dos veículos e equipamentos, de acordo com as cores padrão, dizeres e logotipos determinados pelo Contratante, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de início dos serviços e refazer a pintura e a identificação quando se fizer necessário, no prazo fixado pelo Contratante;

5.17 - Todos os tributos que incidirem sobre o contrato ou atividades que constituem seu objeto deverão ser pagos regularmente pela contratada e por sua conta exclusiva. Competirá, igualmente, á contratada, exclusivamente, o cumprimento de todas as obrigações impostas pela legislação trabalhista e de previdência social pertinente ao pessoal contratado para a execução dos serviços avençados;

5.18 - Responder pelo pagamento dos encargos trabalhistas, bem como pela contratação de seguro contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados;

5.19 - Apresentar, mensalmente, provas de regularidade fiscal para com as Fazendas federal, estadual e municipal e relativa à seguridade social (CND), ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS) e à Justiça do Trabalho (CNDT), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, devendo tudo ser juntado no Processo administrativo epigrafado;

5.20 - A Empresa vencedora deverá executar os serviços solicitados de acordo com os projetos apresentados pela SINFRA;

5.21 - Realizar todos os esforços para ampliar a coleta de resíduos sólidos recicláveis porta a porta no decorrer do contrato para 100% dos setores da coleta domiciliar

5.22 - Ter pleno conhecimento da natureza e condições do local do destino final, inclusive no que se refere a clima, hidrologia, geologia, topografia e todas as dificuldades peculiares à região;

5.23 - Apresentar, até o décimo dia útil de cada mês, um "Relatório Mensal de Atividades".

5.24 - Executar o objeto somente após o recebimento da Ordem de Fornecimento/execução dos serviços, emitida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Trânsito e Transporte, conforme estabelecido neste Edital;

5.25 - Outras obrigações constantes neste Edital e no contrato administrativo decorrente.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA MEIO AMBIENTE TRÂNSITO E TRANSPORTE

5.26 - A CONTRATADA não será responsável:

5.26.1 - Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste Edital.

5.27 - A Prefeitura Municipal de Buritirana - MA não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros, sendo expressamente vedada a subcontratação.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 - Dar condições a CONTRATADA para executar o objeto do contrato de acordo com os padrões estabelecidos;

6.2 - Exercer a fiscalização dos serviços por meio de Comissão Permanentemente designada para este fim;

6.3 - Receber e conferir o objeto do contrato, consoante às disposições estabelecidas;

6.4 - Efetuar os pagamentos nas formas convencionadas neste instrumento;

6.5 - Notificar, por escrito, à CONTRATADA, as ocorrências de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à CONTRATADA;

6.6 - Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto ou responsável técnico da CONTRATADA;

6.7 - Rejeitar quaisquer serviços executados equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pela CONTRATANTE ou com as especificações constantes neste instrumento;

6.8 - Solicitar que seja refeito o serviço recusado, de acordo com as especificações constantes neste instrumento;

6.9 - Documentar as ocorrências havidas.